

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bragança – PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios, justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento das Salas que compõem a estrutura desta Câmara, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade dos jurisdicionados. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização. Diante do exposto, a importância e necessidade desta Câmara em contratar os itens conforme quantitativos solicitados. Ressalte-se ainda que essa contratação se caracteriza como um serviço comum.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação:

Aparelhar e estruturar as salas em quantidades necessárias e suficiente ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades laborais típicas.

2.3. Dos benefícios resultantes da contratação:

Redução de custos com aquisições pontuais destes bens de cada sala;

Garantir maior estabilidade nos preços, frente as variações monetárias de mercado, durante a vigência da ata de registro de preços;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução com o um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada, contados 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

4.2 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.3 A fiscalização de que se trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. 4 Os fiscais deste contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

4. 5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo), deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cotados na data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

5.1. Disponibilizar, manter e organizar o material necessário para assegurar a funcionalidade, conforto, ergonomia e eficiência dos ambientes administrativos, garantindo a adequada infraestrutura para o desempenho das atividades institucionais.

6. DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - à base de: açúcar, cacau, malto dextrina, complexo vitamínico, sal. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	50
02	AÇUCAR - Tipo refinado isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substância nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Quilo	450
03	ADOÇANTE - aspecto físico líquido límpido, transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, bico dosador, embalagem plástica com 100 ml, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	30
04	ÁGUA MINERAL 300ML. Sem Gás, Pacote com 24 unidades, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pacote	250
05	ALHO - apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco / importado, tamanho médio a grande, fresco.	Quilo	20
06	ARROZ TIPO 1- tipo agulha, classe longo fino, tipo subgrupo polido, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Quilo	200
07	BISCOITO CREAM CRACKER - à base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, sabor, cheiro e sabor próprios embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	300
08	BISCOITO MARIA - a base de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, fermento químico, embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	300
09	BISCOITO ROSQUINHA - marca Mabel, sabor Côco, embalagem de 700 gr	Unidade	200
10	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL - à base de: farinha de trigo, água, sal, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, sabor, cheiro e sabor próprios embalados em pacote plástico resistente. Marca	Unidade	200



	HILEIA, Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.		
11	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, marca MELITA, tipo I, extra forte, tipo torrado e moído, apresentação pó homogêneo, normas técnicas laudo classificação de café feito pela ABIC, empacotado a vácuo e com no mínimo 250 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	600
12	CALABRESA , Linguíça tipo calabresa defumada, elaborada com carne suína de primeira qualidade, textura firme, cor e odor característicos, isenta de odores estranhos e sinais de deterioração. Produto embalado a vácuo ou em embalagem original do fabricante, com identificação, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção sanitária (SIF/SIE/SIM)	Quilo	15
13	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - tipo músculo. Limpa aspecto próprio da espécie, não amolecida sem anchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio de carne fresca. Embalada em saco plástico transparente e atóxico. Limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF.	Quilo	30
14	CARNE EM CONSERVA - embalada em latas de 320 gr	Unidade	150
15	CEBOLA - tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilo	70
16	CHARQUE . 1ª qualidade (no máximo 10 % de gorduras totais), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes, limpos, atóxicos e não violados, garantindo a integridade do produto até o consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Embalagem de 1 Kg. Validade: Não inferior a 180 dias. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF.	Quilo	10
17	CREME DE LEITE TRADICIONAL , embalem com 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	100
18	FARINHA DE TAPIOCA , granulada, obtida da mandioca, própria para consumo humano, de coloração branca ou levemente amarelada, grãos uniformes, isenta de sujidades, insetos, fungos ou matérias estranhas. Embalagem plástica resistente de 500 gramas, lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses.	Pacote	20
19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias.	Quilo	70
20	FEIJÃO PRETO - sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Quilo	50
21	FEIJÃO RAJADO - tipo cavalo, classe longo, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Quilo	50



22	GOMA DE TAPIOCA. Obtida a partir da hidratação do polvilho doce (fécula de mandioca), pronta para uso, destinada ao preparo de tapioca/beiju. Deve apresentar coloração branca uniforme, textura granulada fina, levemente úmida, isenta de sujidades, mofo ou odores estranhos.	Pacote	10
23	LEITE CONDENSADO , tradicional conteúdo no mínimo 395 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	70
24	LEITE EM PÓ - integral, Embalagem contendo 200 gramas, embalado em saco plástico, isenta de sujidade, resistente, não violado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	1000
25	MACARRÃO - tipo espaguete, embalagem 500 gramas	Unidade	150
26	MANTEIGA COMUM , com sal, embalagem plástica de 500 gramas. Com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unidade	30
27	MARGARINA - com sal de 500 gramas, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó reconstituído, sal, vitamina A/ beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de urucum/ cúrcuma, Embalado em pote plástico, fechado e resistente de no máximo 500 gramas.	Unidade	30
28	MASSA DE BOLO 450 GRAMA . Massa homogênea, aerada e de textura cremosa, utilizada como base para bolos doces. Após o fornecimento, apresenta estrutura macia, úmida e sabor suave, podendo receber variações de sabor e cobertura.	Unidade	10
29	MASSA PARA SOPA TIPO CONCHA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais de urucum e Cúrcuma, isenta de sujidades. Embalagem plástica de 500 g. Validade: Não inferior a 180 dias	pacote	15
30	MILHO BRANCO MINGAU . Milho branco seco para consumo humano, grãos inteiros, uniformes, isento de sujidades, insetos, fungos ou matérias estranhas. Produto próprio para preparo de canjica, acondicionado em embalagem plástica resistente de 500 g ou 1 kg, lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	Quilo	15
31	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL , de sementes de girassol, sem glúten, embalagem de 900 ml, validade não inferior a 180 dias.	Unidade	30
32	OVOS : extras grandes embalagem fechada protegida resistente a impacto com 30 unidades	Cubas	100
33	PAO DE FORMA , tradicional, fatiado, macio, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de mofo e odores estranhos. Embalagem plástica íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 dias a partir da entrega. Não conter gordura trans.	Unidade	20
34	PEITO DE FRANGO - congelado sem osso, não temperado, sem pele com adição de água de no máximo 4 %. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulada de capacidade até 20 kg. Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Apresentando SIF.	Quilo	30



35	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI -congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	Unidade	30
36	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	Unidade	130
37	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU -congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	Unidade	80
38	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	Unidade	130
39	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA -congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	Unidade	50
40	PRESUNTO , cozido, fatiado ou peça, embalado a vácuo, com selo de inspeção e validade vigente.	Quilo	10
41	QUEIJO TIPO MUSSARELA , fatiado ou peça, cor e odor característicos, embalado a vácuo, com selo de inspeção.	Quilo	10
42	REFRIGERANTE - gaseificado de 2lts, sabor COLA. isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94.	Unidade	50
43	REFRIGERANTE - gaseificado de 2lts, sabor GUARANÁ. isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94.	Unidade	50
44	REFRIGERANTE - gaseificado de 2lts, sabor LARANJA. isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94.	Unidade	50
45	REFRIGERANTE - gaseificado de 2lts, sabor UVA. isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94.	Unidade	50
46	SAL - tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g aditivos iodo/prussiato amarelo soda/sílico, alumínio sódio, acidez 7,50 ph, embalagem plástica com 01 kg.	Quilo	20
47	SALSICHA TIPO VIENA , de boa qualidade, não amassada, não enferrujada, contendo informações nutricionais, fonte de cálcio não contendo conservadores, com condimentos naturais. Contendo prazo de validade e data de fabricação. Validade não inferior a 365 dias.	Quilo	20
48	SARDINHA EM CONSERVA - no óleo, embaladas em latas com 125 gr	Unidade	400
49	TEMPEROS SECO DIVERSOS (Louro; Pimenta-do-reino, moída; cominho)	Pacote	50
50	TOMATE -tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem sujidades ou outros defeitos que	Quilo	80





	possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.		
--	---	--	--

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Natureza do objeto;

7.1.1. O objeto de contratação deste Termo de Referência se enquadra como comum, conforme os incisos XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como comum, uma vez que se trata de serviço cujas especificações usuais de mercado são objetivamente definidas, não sendo necessária uma solução personalizada ou sob medida.

7.1.3. O fornecimento de gêneros alimentícios não é de natureza continuada, já que interrupção no fornecimento não compromete a continuidade da atividade do órgão e a contratação não deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

7.2. Serviços de luxo ou não;

7.2.1. A Lei nº 14.133/2021 define que serviços de luxo são aqueles que não são essenciais para a atividade administrativa e não atendem a necessidades permanentes ou prolongadas do órgão (Art. 6º, inciso XIX). Esses serviços são caracterizados por serem supérfluos e não imprescindíveis para o cumprimento das funções institucionais.

7.3. Parcelamento do objeto;

7.3.1. O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, nessa opção, cada item aquisição é disputado individualmente.

7.3.2. O parcelamento se refere à estratégia em que a Administração opta por dividir itens de aquisição. Essa fórmula é escolhida para permitir a participação de um maior número de empresas na licitação, possibilitando que elas aprestem propostas para diferentes itens.

7.4. Critérios de Seleção:

7.4.1. O critério de julgamento do pregão eletrônico será o de menor preço por item, conforme disposto no inciso II, art. 47 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo a obtenção das melhores condições para a Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A pesquisa de preços considerando os parâmetros disposto no art. 23 parágrafo 1º. Inciso III da Lei 14.133/21: "III – utilizando de dados de pesquisa pública em mídia especializada, de tabelas de referência formalmente aprovada pelo poder Executivo Federal e de Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelado pela contratada, contados 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

9.2 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



9. 3 A fiscalização de que se trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante e imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. 4 Os fiscais deste contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

9. 5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definido) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cotados na data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE:

11.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Habilitação Jurídica;

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.6. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.7. A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira;

12.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4. Qualificação Técnica;

12.4.1. Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os materiais de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

13. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL:

13.1. Dos Papéis e Responsabilidades;

13.1.1. O Gestor de Contrato e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou por quem ela delegar, conforme Resolução Administrativa de nº 02/2024, para acompanhar e gerenciar a execução do contrato, nos termos deste regulamento, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, através de Portaria.

13.1.2. Os fiscais de contratos e respectivos substitutos serão designados nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, através de Portaria.

13.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.1.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.1.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.1.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.13. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagens para esse fim.

13.1.14. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

13.1.15. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.1.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.1.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2.1. São obrigações da Contratante:

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

13.2.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

13.2.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

13.2.8. Cientificar a Diretoria Jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.2.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.2.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

13.3.2. A contratada deve garantir a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca / Fabricante / Modelo e prazo de garantia.

13.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3.4. A contratada deve substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.5. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.3.6. A contratada deve se responsabilizar por quaisquer defeitos ou falhas nas aquisições, providenciando correções ou substituições sem custo adicional para o contratante.

13.3.7. A contratada deve manter uma comunicação proativa com o contratante, informando sobre quaisquer mudanças ou atualizações relevantes que possam impactar o uso dos objetos.

13.3.8. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte do Contratante.

13.3.9. Cumprir os critérios de sustentabilidades.

13.3.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

13.3.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

13.3.10.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

13.3.10.3. Certidão de Regularidade do FGTS.

13.3.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

13.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14. 1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no momento do objeto e ativação correspondente, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

14. 2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso seja constatada qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta contratual. Nesses casos, a contratada deverá corrigir ou substituir os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

14. 3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da conformidade dos serviços com as especificações contratuais e consequente aceite formal mediante termo detalhado.

14. 4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

14. 5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto contratual, no que tange à qualidade ou conformidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá ser notificada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, viabilizando a liquidação e o pagamento correspondente.

14. 6. O prazo para solução de inconsistências na prestação dos serviços ou para o saneamento de falhas na nota fiscal, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

14. 7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços contratados não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, bem como pela solução de eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados, dentro do período de vigência contratual.

14. 8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar;

14. 9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14. 10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14. 11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. 12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14. 13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14. 14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



14. 15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

14. 16. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14. 17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

14. 18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14. 19. O pagamento será concretizado da seguinte forma:

14. 20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. 21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. 22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. PROVIDÊNCIAS PENDENTES*

15.1. Não vislumbramos providencias pendentes na presente contratação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS*

16.1. Não vislumbramos impacto ambiental na presente contratação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. A presente despesa está frente a disponibilidade orçamentaria prevista no orçamento da Câmara para o ano 2026.

Bragança /PA, 07 de janeiro de 2026

Tiago Rodrigues Lima
Diretor Financeiro

